DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 199 – Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Luis Henrique M. Valente
Secretário Municipal de Governo
Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Isabela Oliveira Taveira
Secretária Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diego Aldano da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, PÁGINA 05, DA PORTARIA Nº 2120/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ONDE SE LÊ: SÍMBOLO SSM
LEIA-SE: SÍMBOLO AE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, PÁGINA 06, DA PORTARIA Nº 2121/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ONDE SE LÊ: SÍMBOLO SSM
LEIA-SE: SÍMBOLO AE

L E I Nº 2.875 DE 28 DE Outubro DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 2871/ 26 PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS 2026.

O PREFEITO DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Altera o caput do artigo segundo da Lei 2871/26 - **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026,** que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2° - O Programa de Recuperação Fiscal abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida de natureza tributária ou não, constituídos até 10/10/2026, que se encontre, ou não, em fase de cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não que poderão ser renegociados nos termos do artigo 5º incisos II a V e parágrafo 4º desta lei, sobre o saldo remanescente."

Art. 2° - Altera o inciso III e revoga o inciso IV do artigo quarto da Lei 2871/26 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - (...)

III - O dever de pagar regularmente as parcelas das dívidas consolidadas no REFIS, dos débitos vencidos até 10/10/2026.

IV – (revogado);"

Art. 3° - Altera o artigo sétimo da Lei 2871/26 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS até 31/12/2025 serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário devidamente registrado, emitido pela Procuradoria Geral do Município / Seção Especializada em Dívida Ativa, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, com incidência dos encargos legais previstos no artigo 521 §4°do CTM (artigo 5º, incisos I ao V e parágrafo 4º). No caso dos débitos consolidados de 01/01/2026 a 10/10/2026 ainda não inscritos em Dívida Ativa, não haverá a incidência do artigo 521, §4º do CTM."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Bonito, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2122/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **BERNAR DE SOUZA DIAS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, Símbolo **AEA-1**, a partir de 29 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2123/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **RODOLFO JORGE MATTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, Símbolo **AEA-1**, a contar de 29 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 28 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO